



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CORPUS LEGISLATIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 445 DE

19/12/94 a 25/12/94

pag. 24

Presidência do Gabinete do Município

SÚmula: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO'
DO PRODUTOR RURAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado'
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições '
legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA
SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a
seguinte Lei.

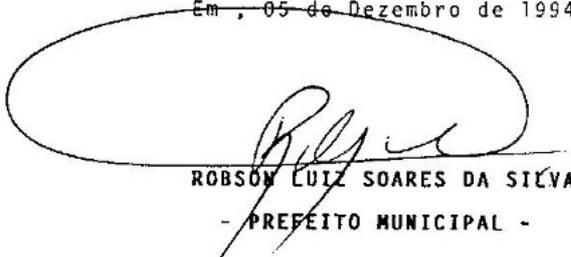
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Mercado de Pequenos Produtores Rurais, bem como sua construção.

Artigo 2º - Esta autorização encontra respaldo financeiro na Lei Nº 486/93, LDO, Item III - nº 18 e 25.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em , 05 de Dezembro de 1994.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

- PREFEITO MUNICIPAL -

